

Dia 7 de janeiro de 2015, na Sede destes Serviços sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16 — 2714-503 Sintra:

Henrique Manuel Baleia Cardeal — 9,00 horas
 Hugo Filipe da Silva Ramilo — 9,15 horas
 Hugo Miguel Anes de Carvalho — 9,30 horas
 João Alfredo da Felicidade Loureiro — 9,45 horas
 João Júlio Baleia Tomé — 10,00 horas
 Jorge Costa Pardal — 10,15 horas
 José Carlos Craveiro Rodrigues — 10,30 horas
 José Cristóvão Caeiro Ilhéu — 10,45 horas
 José Joaquim Fatela Rolo — 11,00 horas
 José Jorge Rebelo Bigas — 11,15 horas
 José Luís Paulino Meira — 11,30 horas
 José Manuel Albuquerque da Costa — 11,45 horas
 José Manuel Coutinho Rodrigues de Sousa e Silva — 12,00 horas
 José Manuel Faria da Costa — 12,15 horas
 Júlio Alberto Resende Antunes — 12,30 horas
 Justino João Correia dos Santos — 12,45 horas

Dia 9 de janeiro de 2015, na Sede destes Serviços sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16 — 2714-503 Sintra:

Luís António Ramos Francisco — 14,00 horas
 Luiz da Cruz Gomes dos Santos — 14,15 horas
 Luís Miguel dos Santos Peixoto — 14,30 horas
 Manuel de Jesus António — 14,45 horas

Nuno Miguel Pereira Toureiro — 15,00 horas
 Paulo João Tavares Semedo — 15,15 horas
 Pedro Filipe de Sousa Dias — 15,30 horas
 Ramiro Marques da Cunha — 15,45 horas
 Ricardo Lamelas dos Santos — 16,00 horas
 Rui Manuel Domingas dos Santos — 16,15 horas
 Tiago Miguel Mimoso Chicharo — 16,30 horas
 Vasile Bogus — 16,45 horas
 Vítor Manuel Alberto Mendes — 17,00 horas
 Volodymyr Chepil — 17,15 horas

17 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

308311923

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. E. M.

Aviso n.º 23/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 1 de dezembro de 2014, o Tarifário Mensal de Água para 2015.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2015.

Tarifário Mensal de Água para 2015

		EUR	OBS.
1. Preço do Metro Cúbico (m³):			
Consumo Doméstico:			
1.º Escalão	De 1 a 5 m ³	0,45 (1)	
2.º Escalão	De 6 a 10 m ³	0,83 (1)	
3.º Escalão	De 11 a 20 m ³	1,90 (1)	
4.º Escalão	De 21 a 40 m ³	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 40 m ³	2,50 (1)	
Consumo Familiar:			
1.º Escalão	De 1 a 8 m ³	0,45 (1)	} Família c/ 5 pessoas
2.º Escalão	De 9 a 14 m ³	0,83 (1)	
3.º Escalão	De 15 a 24 m ³	1,90 (1)	
4.º Escalão	De 25 a 45 m ³	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 45 m ³	2,50 (1)	
	De 1 a 10 m ³	0,45 (1)	} Família c/ 6 pessoas
	De 11 a 16 m ³	0,83 (1)	
	De 17 a 26 m ³	1,90 (1)	
	De 27 a 47 m ³	2,50 (1)	
	Mais de 47 m ³	2,50 (1)	
	De 1 a 12 m ³	0,45 (1)	} Família c/ 7 pessoas
	De 13 a 18 m ³	0,83 (1)	
	De 19 a 28 m ³	1,90 (1)	
	De 29 a 49 m ³	2,50 (1)	
	Mais de 49 m ³	2,50 (1)	
	De 1 a 14 m ³	0,45 (1)	} Família c/ 8 pessoas
	De 15 a 20 m ³	0,83 (1)	
	De 21 a 30 m ³	1,90 (1)	
	De 31 a 51 m ³	2,50 (1)	
	Mais de 51 m ³	2,50 (1)	
	De 1 a 16 m ³	0,45 (1)	} Família c/ 9 ou mais pessoas
	De 17 a 22 m ³	0,83 (1)	
	De 23 a 32 m ³	1,90 (1)	
	De 33 a 53 m ³	2,50 (1)	
	Mais de 53 m ³	2,50 (1)	
Comércio e Indústria:			
1.º Escalão	De 1 a 10 m ³	2,00 (1)	
2.º Escalão	De 11 a 750 m ³	2,50 (1)	
3.º Escalão	De 751 a 1500 m ³	2,50 (1)	
4.º Escalão	De 1501 a 3000 m ³	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 3000 m ³	2,50 (1)	
Serviços Públicos:			
1.º Escalão	De 1 a 1000 m ³	2,50 (1)	
2.º Escalão	Mais de 1000 m ³	2,50 (1)	

	EUR	OBS.
Município de Gaia e Juntas de Freguesia	0,48 (1)	
Beneficência e Assistência	0,45 (1)	
Cultura e Desporto	0,45 (1)	
2. Tarifa de Disponibilidade	3,95 (1)	
3. Outras Tarifas:		
Instalação de Contadores de Água	45,00 (2)	
Encargos com Deslocação/corte de Fornecimento	32,00 (2)	
Aferição de Contador	32,00 (2)	

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %

(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

208314831



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 24/2015

Acordo de adesão entre a Direção Regional do Ambiente, da Região Autónoma dos Açores, e o Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA ao acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e o Sindicato dos trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas — STFPSSRA.

Entre:

Empregador público, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros e pelo Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge; e

Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA, neste ato representado por Lino Silva Pereira Duarte, na qualidade de mandatário, conforme credencial que fica a constituir anexo ao presente acordo;

É celebrado o presente acordo de adesão ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 33/2014, de 21 de março, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA, adere, nos termos do disposto no artigo 378.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), ao acordo coletivo de trabalho n.º 33/2014, celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e o Sindicato dos trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

do Sul e Regiões Autónomas — STFPSSRA, publicado no *Diário da República*, n.º 57, 2.ª série, de 21 de março de 2014.

Cláusula 2.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo de trabalho identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Pelo presente acordo de adesão e em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), estima-se que serão abrangidos 5 trabalhadores.

Cláusula 4.ª

O presente Acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Angra do Heroísmo, 11 de novembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional.
Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros, Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

Hernâni Hélio Jorge, Diretor Regional do Ambiente.

Pela Associação Sindical:

Lino Silva Pereira Duarte, na qualidade de mandatário do Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA.

Depositado em 4 de dezembro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 155/2014, a fls. 31 do Livro n.º 1.

17 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208314994